

**DECRETO N° 081/2020**  
**10/08/2020**

**ALTERA MEDIDA ADOTADA ATRAVÉS DO DECRETO N°038/2020 DE 01/04/2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL CALZA**, Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que desde abril deste ano o pagamento de horas extras aos servidores municipais fora suspenso através do Decreto nº038/2020 de 01/04/2020 e,

**Considerando** que as Secretarias de Obras e Agricultura estão trabalhando em período integral e que a demanda dos serviços não está sendo suprida no horário de expediente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais, lotados na Secretarias de Obras e Agricultura, visando atender a demanda dos serviços executados por servidores destas secretarias, de acordo com autorização do Secretário Municipal e devida comprovação dos serviços a partir do mês de Agosto de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/SC, 10 de Agosto de 2020.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada